

**DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM**

André Luiz Ferioli  
Presidente

**PORTARIAS**

**PORTARIA NÚMERO 1.613**

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando das atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Processo nº 8.445/2020 (Processo IPREMM nº 910/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTA** o servidor ANTONIO CARLOS MIELO, no cargo de Agente de Serviços, referência 13-I, inscrito no CPF nº 063.919.968-22, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI  
Presidente

**PORTARIA NÚMERO 1.614**

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando das atribuições legais, **REVOGA** a partir de 1º de dezembro de 2020, a Portaria nº 960, de 21 de março de 2016, que designou o servidor ANTONIO CARLOS MIELO para o desempenho da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Manutenção de Bombas, símbolo FG-2.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI  
Presidente

**PORTARIA NÚMERO 1.615**

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando das atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Processo nº 8.936/2020 (Processo IPREMM nº 964/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTA** o servidor CELSO BARROSO, no cargo de Motorista, referência 30-J, inscrito no CPF nº 017.563.768-75, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM**

Mônica Regina da Silva  
Presidente Executiva

**ATOS**

**ATO NORMATIVO NÚMERO 004 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMM – MANDATO 2021/2024

MONICA REGINA DA SILVA, Presidente Executiva do IPREMM, usando de atribuições legais, baixa o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º** – A eleição para o Conselho de Administração do IPREMM – Instituto de Previdência do Município de Marília, de que trata o artigo 103, da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, será procedida da forma estabelecida neste Ato Normativo para o mandato 2021/2024

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão que organizará e escrutinará as eleições:

Presidente: Thaís Lopes Franco (IPREMM)  
Membros: Thiago Iwazaki Grego (PREFEITURA)  
Gustavo Almeida Camargo (CÂMARA)  
Ingrid Avelar Castanho (DAEM)



**Parágrafo único:** Os integrantes da Comissão de que trata este artigo poderão requisitar os recursos humanos que se fizerem necessários à realização das eleições.

**Art. 3º** - Ficam os membros da Comissão convocados para a reunião a ser realizada na sede do Instituto de Previdência do Município de Marília no dia 30/11/2020 às 09h00, para deliberação quanto à organização do pleito.

**Art. 4º** - Os servidores municipais que pretenderem candidatar-se a Membro do Conselho de Administração do IPREMM e que preencham os requisitos estabelecidos em lei deverão efetuar suas inscrições junto ao IPREMM no período de 02 a 07 de dezembro de 2020 das 08h00 às 14h00, declarando, no ato da candidatura, o órgão pelo qual pretende concorrer.

**Art. 5º** - A eleição realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2020, no horário das 8h00 às 17h00 e a apuração no dia 17 de dezembro de 2020 a partir das 09h00 na sede do IPREMM.

**Art. 6º** - Poderão votar nas eleições de que trata este Ato Normativo todos os contribuintes do IPREMM elencados no artigo 11 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005.

**Art. 7º** - A eleição será realizada em turno único e serão eleitos, na forma do artigo 103, da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, os candidatos que tiverem maior número de votos.

**§ 1º** - No caso de empate, considerar-se-á, pela ordem, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na municipalidade;  
II – maior idade.

§ 2º - Conhecidos os resultados, dentro de 48 (quarenta e oito horas) a Presidência Executiva do IPREMM encaminhará o expediente ao Senhor Prefeito Municipal informando os eleitos e respectivos suplentes, para a expedição de Portaria conforme § 2º do artigo 103 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 8º - As eventuais impugnações feitas ao registro de candidaturas, procedimento e resultado da eleição, deverão ser apresentadas até 01 (um) dia da publicação das candidaturas e proclamação dos resultados.

Parágrafo único: As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Organizadora da referida eleição no qual juntamente com os membros dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverão analisar e julgar.

Art. 9º - A posse dos eleitos dar-se-á no dia 28 de janeiro de 2021, dia esse que ocorrerá a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Art. 10 - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Marília, 27 de novembro de 2020.

Monica Regina da Silva  
Presidente Executiva do IPREMM

Publicado no Instituto de Previdência do Município de Marília, em 27 de novembro de 2020.

Thaís Lopes Franco  
Supervisora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos

**EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB**  
Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 35/2020

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO para o exercício do cargo em comissão de ACESSORA DE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, símbolo C-2, a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme previsão e atribuições constantes na Lei n.º 8497 de 23 de dezembro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marília, SP, 27 de novembro de 2020.


VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente  
EMDURB

## EXTRATOS DE CONTRATOS

3º Termo Aditivo. Origem: Pregão Presencial 008/2017. Contratante: Emdurb/Marília. Contratada: BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP – CNPJ n.º 11.515.733/001/85 – sediada na Avenida José Bonifácio Couto nº 307 – Alvinlândia/SP - Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção semafórica. Valor: R\$ 20.466,92 por mês. Data de assinatura: 26/11/2020.

## DIVERSOS

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** a Senhora CECILIA MÁRCIA PINTO RAMIRO, proprietário ou responsável pelo veículo, M. BENZ, LP 321, placas BWZ 6388 cor AZUL, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, RUA PARAÍBA, 525 – Bairro Banzato - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Em.  e Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** a Senhora DAIANE SERAFIM DOS SANTOS, proprietário ou responsável pelo veículo, GM, placas CIJ 6749, cor DOURADA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA JOSÉ SILVÉRIO, 40 – Altos do Palmital - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor DANIEL BATISTA PESENTI, proprietário ou responsável pelo veículo, FORD, BELINA, placas BLI 2765, cor CINZA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, AVENIDA MÊM DE SÁ, 245 – Jardim Monte Castelo - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.